



DECRETO Nº. 23, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

**ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 22
DE 2 JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

Art. 1º O art. 5º do decreto nº 22 de 2 junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica determinada a suspensão, de 02 a 17 de junho de 2021, das **aulas presenciais** das **escolas** redes estadual, municipal e privada localizadas no Município de Serrano do Maranhão (MA).

Parágrafo único: No período descrito no caput **os professores ativos deverão cumprir as atividades complementares, inclusive a elaboração, entrega, recebimento e correção de exercícios escolares dos alunos**”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até às 23h:59min do dia 17 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO
MARANHÃO, 08 DE JUNHO DE 2021.**

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão